

1960
35
19
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- LEI Nº 1 320, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 22/12/1 965, P R O M U L G A a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a estabelecer convênio com a Companhia de Habitação Popular - COHAB, de Campinas para a construção de casas populares no Município de Jundiaí.

Art. 2º - Do convênio constarão cláusulas fixando como responsabilidade do Município:

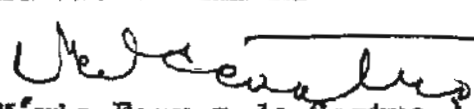
- a)- destinação de área;
- b)- urbanização da área destinada e
- c)- execução dos serviços de infra-estrutura.

Art. 3º - As despesas realizadas pelo Município - correrão por conta de verbas próprias do orçamento e serão - por ele cobradas na forma que o convênio estabelecer.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Pedro Fávares)
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.


(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.